

**LEI Nº. 2.880 DE 17 DE JULHO DE 2009**

**"Dispõe sobre a criação de emprego Público no âmbito da administração Pública municipal de Uchoa, e da outras providências".**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os empregos Públicos constantes no parágrafo 3º deste Artigo, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 e, Legislação Trabalhista, com prazo de 6(seis) meses de duração, prorrogável, uma vez, por período também não superior a 6(seis) meses.

**Parágrafo 1º** - Os empregos Públicos criados nos termos deste Artigo integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo 2º** - A contratação dos empregos Públicos referidos no Caput serão precedidos obrigatoriamente de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios para os referidos empregos, mediante especificações em Edital de Processo Seletivo Público.

**Parágrafo 3º** - Os empregos Públicos são:

- a) Um (01) Médico especialista – GEO (ginecologia/obstetrícia) – 20 horas semanal
- b) Um (01) Técnico em Nutrição – 40 horas semanal
- c) Um (01) Fisioterapeuta - 40 horas semanais

**Art. 2º** - Os salários previstos para o emprego de médico especialista que trata o regime desta Lei obedecerá aos valores especificado na letra "T", nível "I", do Anexo I, da Lei 2.860 de 27 de abril de 2009, acrescido das vantagens previstas no parágrafo único, letras "a", "b", "c", "d", do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.528 de 06 de março de 2006.

**Parágrafo Único** - Os salários previstos para o emprego de técnico nutricionista obedecerá aos valores especificado na letra "M", nível "II", e os salários de fisioterapeuta obedecerá aos valores especificado na letra "Q" nível "I", ambos do Anexo I, da Lei Municipal 2.860 de 27 de abril de 2009.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Julho de 2009.

  
**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**Miriam Donha Palharini**

**Diretora de Adm. Plan. e Finanças.**

**Fone: (17) 3826-9500**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP**